1 romano

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1256 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1997.

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão e função gratificada, e altera o nº de cargos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1245 / 97.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados o cargo em comissão CC 2 e função gratificada FG2 de PRENDEDOR DE ANIMAIS, no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da Administração Municipal, Lei nº 1245/97 de 07 de janeiro de 1997.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
PRENDEDOR DE ANIMAIS	01	CC 2 ou FG 2

ARTIGO 2º - A remuneração do cargo em comissão e função gratificada, criados nesta Lei, obedecerá a tabela estabelecida na Lei nº 1245/97.

CARGO EM COMISSÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA
CC 2 - R$ 350,00	FG 2 - R$ 174,00

ARTIGO 3º - O provimento da função gratificada é privativo do servidor público efetivo do Município, ou posto a disposição deste, sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

ARTIGO 4º - Fará parte integrante desta Lei as atribuições do cargo neste criado , bem como, horário e recrutamento constante do anexo I.

ARTIGO 5º - Altera o número de cargos da denominação ASSESSOR DO SECRETÁRIO DE OBRAS do artigo 2º da Lei nº 1245/97 de 07.01.97.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	PADRÃO
ASSESSOR DA SEC. DE OBRAS	de 01 para 02	CC 2 ou FG 2

.....

ARTIGO 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º.02.97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE FEVEREIRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

ANEXO I

1) CLASSE: PREENDEDOR DE ANIMAIS

2) EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar os serviços de vigilância no perímetro urbano, não permitindo que animais como equinos, bovinos, ovinos e caprinos, sejam amarrados em logradouros públicos e ruas, efetuar o recolhimento de animais soltos, no perímetro urbano e Vilas, encaminhando estes para o depósito municipal, conforme dispõe o Código de Postura.

3) HORÁRIO: À disposição do Prefeito Municipal

4) RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE FEVEREIRO DE 1997.

URBANO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL